



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA- CNRM  
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREMES  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA- HOL

**EDITAL Nº 06/2021 – UEPA**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM NEURORRADIOLOGIA DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA – 2021**

A Universidade do Estado do Pará – UEPA torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o preenchimento de vagas no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM NEURORRADIOLOGIA DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA – 2021**, na cidade de Belém, exclusivamente para início no ano de 2021, na forma da Lei nº 6.932 de 07/07/1981 e demais normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Ophir Loyola (HOL),

O processo seletivo será executado pela UEPA, por meio da Pró-reitoria de Graduação- PROGRAD / Diretoria de Acesso e Avaliação-DAA e do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-CCBS.

**1. DOS PROGRAMAS E VAGAS OFERECIDAS**

**1.1.** A escolha do Programa de Residência Médica é única e intransferível. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros, podendo inscrever-se em uma única especialidade/pré-requisito.

**1.2.** De acordo com a Resolução da CNRM nº 13/82, em seu Art. 1º - “É vedado ao Médico Residente repetir qualquer programa de Residência Médica em especialidade que já tenha concluído anteriormente, em Instituição do mesmo ou qualquer outro Estado”.

**1.3.** O Programa de Residência Médica do HOSPITAL OPHIR LOYOLA-HOL são credenciados pelo MEC/CNRM e pela SBNR/CBR.

**1.4.** O Quadro 1 informa a especialidade e o número de vagas disponíveis.

**QUADRO 1: QUADRO DE VAGAS**

ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS
Neurorradiologia	1
TOTAL	1

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2.** O candidato, ao se inscrever, está declarando sob as penas da lei que concluiu o Curso de Graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo as leis vigentes, satisfazendo as condições exigidas para cursar o Programa de Residência Médica.

**2.3.** Nos programas onde existir o pré-requisito, o candidato, ao se inscrever, declarará que possui título de especialista do pré-requisito exigido para o curso desejado no presente edital em programas reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou Associação Médica Brasileira (AMB)/Sociedades de Especialidade (Resolução CFM nº 2.149/2016).

**2.4.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet através do site **<http://www2.uepa.br/rmhol21>** no período previsto no cronograma do Anexo II deste Edital.

**2.5.** Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao processo, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA- CNRM  
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREMES  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA- HOL

- 2.6.** Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.
- 2.7.** O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição – com exceção do número do CPF – diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.
- 2.7.1.** Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.
- 2.8.** O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao processo, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.
- 2.9.** O candidato deverá escolher a especialidade/pré-requisito a qual concorrerá.
- 2.10.** A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.
- 2.11.** É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas nos Formulários de Solicitação de Inscrição deste processo seletivo e anexar os documentos obrigatórios, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.
- 2.12.** A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.
- 2.13.** Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá gerar o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) no valor da taxa de inscrição de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), que deverá ser pago até o dia previsto no cronograma do anexo II deste edital, no horário de atendimento bancário.
- 2.14.** Não haverá devolução do valor da taxa paga em nenhuma hipótese.
- 2.15.** A efetivação da inscrição ocorrerá somente após a confirmação do pagamento do DAE gerado pelo sistema ou o comprovante de deferimento de isenção do pagamento da taxa.
- 2.16.** O candidato deve manter em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do cartão de inscrição até o final da vigência deste Edital.
- 2.17.** A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo.
- 2.18.** É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.
- 2.19.** A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação ou captura das informações impressas no DAE.
- 2.20.** A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável do DAE armazenado no sistema de inscrição da UEPA.
- 2.21.** O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros.
- 2.22.** Terá sua inscrição anulada, o candidato que não atender ao exigido neste Edital.
- 2.23.** O candidato ou procurador devidamente habilitado, que prestar informação falsa ou inexata, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.
- 2.24.** Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
**COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA- CNRM**  
**COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREMES**  
**HOSPITAL OPHIR LOYOLA- HOL**

**2.25.** Para esclarecimento e dúvidas sobre o processo seletivo deverá ser usado o e-mail: residenciamedica@uepa.br ou a opção “fale conosco” na página de acompanhamento do processo.

**2.26.** O candidato deverá acessar sua página de acompanhamento do processo para tomar conhecimento do local e horário de realização das provas a partir do dia previsto no cronograma do Anexo II deste Edital, imprimindo seu cartão de informação da prova.

**2.27.** Todos os horários referidos neste Edital consideram o horário oficial de Belém, Pará.

### **3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PARA PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA.**

**3.1.** Será concedida isenção total do pagamento da taxa de inscrição:

a) a pessoas com deficiência (PcD), desde que cumpram as exigências definidas no subitem 3.2.

b) a pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que cumpram as exigências definidas no subitem 3.3.

c) a pessoas amparadas pela Resolução CNRM nº 07/2010, desde que atendam às exigências definidas na Resolução e encaminhem para o e-mail residenciamedica@uepa.br no período previsto para a solicitação de isenção conforme o cronograma do processo, as imagens do requerimento de isenção (disponível na página do processo) devidamente preenchido e assinado e dos documentos comprobatórios exigidos na resolução.

**3.2.** O candidato da condição definida na alínea “a” deverá, no ato da solicitação de inscrição, informar o nome da Instituição Para Deficientes ao qual é vinculado, nos termos estabelecidos pela Lei Estadual nº 6.988, de 2 de julho de 2007.

**3.2.1.** O candidato que solicitar isenção como pessoas com deficiência (PcD), estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, visando garantir o prazo necessário para o resultado da solicitação e à interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

**3.3.** O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “b” deverá, no período estabelecido no cronograma do anexo II e no ato da solicitação da inscrição, preencher corretamente os dados solicitados.

**3.4.** Os dados informados de que trata o item 3.3. serão submetidos ao Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social, que fará a verificação da veracidade das informações.

**3.4.1.** A solicitação de isenção como Hipossuficiente Econômico estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, garantindo a submissão de dados ao SISTAC e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

**3.5.** O resultado da solicitação de isenção será divulgado na data estabelecida no Anexo II, na página de acompanhamento do processo.

**3.6.** O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição indeferido poderá efetivar a sua inscrição no processo por meio do pagamento da taxa descrita no subitem 2.13. O pagamento da taxa deverá ocorrer até o dia previsto no Anexo II, obedecendo ao horário bancário.

**3.7.** O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

**3.8.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que omitir informações e/ou prestar informações incorretas ou inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentos, ficando sujeito a responder por crime contra a fé pública, conforme legislação em vigor.

**3.9.** A UEPA não se responsabilizará por solicitações de isenções não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a solicitação de isenção.

**3.10.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da sua solicitação de isenção na sua página de acompanhamento do processo.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
**COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA- CNRM**  
**COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREMES**  
**HOSPITAL OPHIR LOYOLA- HOL**

#### **4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

**4.1.** O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar no ato da inscrição via Internet, os recursos especiais necessários.

**4.2.** Para confirmar a solicitação de atendimento especial o candidato, portador de deficiência ou não, deverá encaminhar para o e-mail [residenciamedica@uepa.br](mailto:residenciamedica@uepa.br) no período previsto no Anexo II, a imagem do Laudo Médico que justifique o atendimento especial, especificando a deficiência ou a necessidade especial.

**4.2.1.** No caso de lactante, o Laudo Médico de que trata o item 4.2. deverá ser substituído por Certidão de Nascimento do recém-nascido.

**4.2.2.** Os candidatos que solicitarem carteira para canhoto apenas indicarão essa necessidade no ato da solicitação de inscrição.

**4.3.** O candidato cuja deficiência, pela natureza das dificuldades dela resultantes, justifique a ampliação do tempo de duração das provas, deverão indicar essa opção no ato da respectiva inscrição, o que será apreciado pela Coordenação Médica da UEPA.

**4.4.** A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos.

**4.5.** Após o período constante do subitem 4.2 as solicitações de atendimento especial não serão aceitas.

**4.6.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um (a) acompanhante que ficará em local reservado, devidamente identificado (a) e autorizado (a) pela coordenação do Processo Seletivo, para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, de acordo com a Lei Estadual nº 7.613/2012.

**4.7.** O acompanhante, de que trata o subitem 4.6 deverá ter no mínimo 18 anos, ficará em local reservado, devidamente identificado(a) e autorizado(a) pela comissão do processo.

**4.8.** A candidata que não levar acompanhante conforme estabelecido no subitem anterior não realizará a prova.

**4.9.** Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova objetiva, nos termos da Lei Estadual 7.613/2012.

**4.10.** O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UEPA não se responsabilizará por qualquer tipo de ocorrência que impeça o envio do laudo.

**4.11.** O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo.

**4.12.** A relação dos candidatos que terão a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada na página de acompanhamento do processo, conforme o cronograma do Anexo II.

**4.13.** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas às condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/18, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvada o seguinte:

**a)** Ao deficiente visual (cego) será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de leitor, que lhe prestará o auxílio necessário;

**b)** As provas serão prestadas em sala especial a que somente terá acesso o candidato e o leitor e um fiscal, não sendo admitido a ingresso de qualquer outra pessoa;

**c)** Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**4.14.** A solicitação de condições especiais será atendida segundo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, somente admitido o atendimento especial no local de prova.

#### **5. DA SELEÇÃO**

**5.1.** O processo seletivo constará de uma Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório.

#### **6. DA PROVA OBJETIVA**

**6.1.** A Prova Objetiva será realizada na data prevista no cronograma do Anexo II, no horário de 8 h às 12 h.

**6.2.** A Prova Objetiva, será constituída de 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA- CNRM  
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREMES  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA- HOL

conhecimentos em Neurologia, Neurocirurgia e Radiologia-Diagnóstico por Imagem.

**6.3.** O conteúdo programático é fundamentado na matriz de competência da área de atuação em neurorradiologia, que se encontra na resolução Nº 26, de 22 de abril de 2019, publicada no DOU em 23 de abril de 2019.

**6.4.** A Prova Objetiva será realizada no município de Belém-Pará, no HOL, Av. Magalhães Barata, 992 – Bairro São Bras.

**6.5.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identificação em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato. Somente será admitido às salas de provas o candidato que estiver munido de documento oficial original com foto, tais como:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Carteira Profissional;
- d) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- e) Passaporte;
- f) Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.

**6.6.** A UEPA não ficará responsável pela guarda de qualquer objeto do candidato. Caso o candidato porte qualquer objeto deverá guardá-lo e/ou desligá-lo antes do início da prova, em embalagem fornecida pelo fiscal de sua sala.

**6.7.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**6.8.** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Unificado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário determinado;
- b) Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- f) Estiver fazendo uso de consultas bibliográficas de qualquer espécie, qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, relógios digitais, *notebook*, *netbook*, *tablets*, *iphones* e *smartphones*, bem como protetores auriculares ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**6.9.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, exceto o previsto no subitem 4.4.

**6.10.** Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo e demais dados cadastrais, que não comprometam a boa aplicação das provas e/ou classificação do candidato, deverão ser corrigidos somente por ocasião da matrícula.

**6.11.** Por motivo de segurança, o candidato somente poderá ausentar-se da sala de realização da prova decorridos no mínimo 60 minutos de seu início.

**6.12.** O candidato poderá anotar seu gabarito para fins de conferência futura exclusivamente na folha de gabarito, disponibilizada no final do boletim de questões.

**6.13.** Em virtude da COVID-19, a realização da prova obedecerá aos protocolos sanitários vigentes.

**6.14.** A divulgação do Gabarito Oficial Preliminar será disponibilizada no dia previsto no cronograma do Anexo II deste Edital, na página do processo.

**6.15.** Após a divulgação do Gabarito Preliminar, por interposição de recurso ou *ex officio*, poderá ocorrer mudança de gabarito e/ou anulação de questão, que será divulgada no Gabarito Definitivo.

**6.16.** A divulgação do Gabarito Oficial Definitivo será disponibilizada na página do processo, no dia previsto no cronograma do Anexo II deste Edital.

**6.17.** Os candidatos que faltarem à prova objetiva serão considerados eliminados do processo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA- CNRM  
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREMES  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA- HOL

## 7. DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E RESULTADO FINAL

7.1. A pontuação da Prova Objetiva corresponderá a 100% da Pontuação Final do candidato e será de no máximo 100 (cem) pontos.

7.2. Todas as disposições contidas na Resolução nº 2 da CNRM, de 27 de agosto de 2015, especialmente as do Capítulo II – Da valorização de créditos de responsabilidade social para o acesso aos PRM – nos art. 8º e 9º com seus respectivos parágrafos e incisos, serão rigorosamente seguidas para a validação desta pontuação adicional.

7.3. Os candidatos serão classificados obedecendo-se à ordem decrescente da pontuação final obtida, respeitando-se o critério de desempate definidos no subitem 7.7.1.

7.3.1. No caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato com maior idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

7.4. A divulgação do Resultado Final do processo, com a relação de candidatos classificados está prevista no cronograma do Anexo II deste Edital, no site <http://www2.uepa.br/rmhol21>.

7.5. Para preservar os candidatos da divulgação pública de informações pessoais, não será publicada no resultado final, as datas de nascimentos dos candidatos, informação utilizada como critério de desempate, sendo possível, em caso de dúvidas, solicitar essa informação à UEPA, via requerimento.

## 8. DA ESCOLHA DE VAGAS/INSTITUIÇÃO, MATRÍCULA, REMANEJAMENTO, REPESCAMENTO E ADMISSÃO PARA AS VAGAS

8.1. A matrícula dar-se-á observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos no processo.

8.1.2. Cabe à COREME-HOL conferir e validar os documentos no item 9.8 e apresentado pelo candidato. Em não havendo conformidade durante a matrícula, a COREME-HOL deverá informar imediatamente à Comissão Organizadora a desclassificação do candidato por não cumprimento do item 8.8.

8.2. Para efeito de matrícula os candidatos classificados devem comparecer à Matrícula Inicial na data prevista no cronograma do Anexo II deste Edital, porém será matriculado somente o candidato para a vaga ofertada, admitindo-se, em caso de desistência de candidato, a repescagem do próximo candidato classificado e presente na matrícula inicial, na estrita ordem de classificação.

8.2.1. Uma vez encerrada a vaga do PRM, os membros da Comissão Organizadora do programa farão a chamada nominal em ordem de classificação do PRM para efeito de comprovação da presença do candidato classificado ao ato da matrícula inicial. Os ausentes serão considerados desclassificados.

8.3. A Matrícula Inicial será realizada no dia previsto no cronograma do Anexo II deste Edital, no HOL, Av. Magalhães Barata, 992 –Bairro São Bras, Belém-PA.

8.4. Os portões do HOL serão fechados pontualmente às 08:00 h. Desta forma, o candidato que não se apresentar na hora determinada de sua convocação será considerado desistente e, portanto, desclassificado do processo.

8.5. **Absolutamente nenhum motivo será considerado como justificativa para o atraso de qualquer candidato**, estando o mesmo eliminado do processo, caso não se apresente à Comissão Organizadora após a abertura dos portões.

8.6. O candidato para ingressar no PRM deverá atender os requisitos legais dos mesmos, devendo no ato da matrícula, apresentar, para conferência, documentos que comprovem o atendimento de tais requisitos, a saber:

- a) Possuir o Pré-Requisito exigido para o PRM ao qual concorreu;
- b) Registro de situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará – CRM/PA, assim como todos os outros documentos relacionados no item de matrícula;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- e) No caso de candidatos estrangeiros ou brasileiros graduados no exterior, o mesmo deverá possuir diploma revalidado em instituição pública nacional, de acordo com a legislação vigente;

8.7. A matrícula no PRM pretendido somente será realizada se o candidato convocado comprovar o atendimento dos requisitos estabelecidos no item 8.6 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA- CNRM  
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREMES  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA- HOL

**8.8.** A matrícula será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios de matrícula, original e cópia:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) PIS ou NIT;
- e) Diploma de graduação em medicina (frente e verso) ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina – cópia autenticada em cartório ou original com cópia para autenticação da recepção;
- f) para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou Declaração de Conclusão da Residência Médica, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Associação Médica Brasileira (AMB) – cópia autenticada em cartório ou original com cópia para autenticação da recepção;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Carteira de Trabalho – CTPS (parte com foto e verso);
- i) Título de eleitor e comprovante de regularidade com a justiça eleitoral;
- j) Certificado militar;
- k) Fotos 3 x 4 recente (2 unidades);
- l) Dados bancários para recebimento da bolsa.
- m) Seguro de Acidentes Pessoais.

**8.8.1.** A matrícula por procuração será aceita desde que mediante instrumento específico de mandato para matrícula de residência médica, com o necessário reconhecimento da assinatura em cartório, acompanhado de cópia dos documentos do candidato exigidos no item 9.8, bem como: identidade, CPF, Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina e a apresentação da identidade do procurador. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Associação Médica Brasileira (AMB).

**8.8.2.** A procuração ficará retida.

**8.8.3.** A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula, sendo o candidato desclassificado por não cumprimento desta exigência do Edital.

**8.8.4.** Candidatos que concluíram o curso de medicina no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, de acordo com a Resolução CFM nº 1.831/2008 e 1.832/2008.

**8.8.5.** Será obrigatória apresentação da inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do Pará até o dia previsto no cronograma do Anexo II, data do início dos PRM, à COREME correspondente, sob pena de exclusão do programa, de acordo com o item 9.6 deste Edital.

**8.9.** A Repescagem será realizada às 09:00 h da data prevista no cronograma do Anexo II deste Edital, no HOL, Av. Magalhães Barata, 992 –Bairro São Bras, Belém Pará.

**8.10.** Todos os candidatos classificados deverão comparecer ao local descrito no subitem 8.9 com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

**8.11.** Para que os prazos de preenchimento das vagas dos PRM, determinados pela CNRM, sejam obedecidos, as informações pertinentes ao processo serão publicadas no site <http://www2.uepa.br/rmhol21>, sendo as mesas consideradas oficiais.

**8.11.1.** Cabe aos candidatos acompanhar as informações oficiais publicadas no site <http://www2.uepa.br/rmhol21> e cumprir suas disposições em tempo hábil.

**8.12.** Todas as informações e convocações serão realizadas pelo site <http://www2.uepa.br/rmhol21>, cabendo aos candidatos acompanhar diariamente as publicações da Comissão Organizadora. Assim, nenhuma informação será dada por meio redes sociais, telefone, aplicativos de mensagens ou afins.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA- CNRM  
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREMES  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA- HOL

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1.** É facultado a qualquer candidato interpor recurso para cada evento previsto no cronograma do processo, preenchendo o texto com a justificativa na página individual de acompanhamento do processo, no prazo previsto no cronograma do anexo II.
- 9.2.** O candidato poderá interpor um único recurso para cada evento, com exceção dos recursos ao gabarito preliminar da prova objetiva, quando o candidato poderá gerar um recurso por questão.
- 9.3.** Após o envio do texto do recurso não será possível a alteração de seu conteúdo.
- 9.4.** O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes, podendo **citar** referências bibliográficas e outras justificativas que avaliar necessárias.
- 9.5.** Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.
- 9.6.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso extemporâneo, inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 9.7.** Não serão aceitos recursos via fax, telegrama, ou outro meio não especificado neste Edital.
- 9.8.** O recurso interposto fora do prazo definido ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, não cabendo novo recurso.
- 9.9.** Se o acolhimento do recurso interposto resultar em alteração do Gabarito Oficial Preliminar e/ou anulação de questões de alguma das provas aplicadas, essa alteração e/ou anulação valerá para todos os candidatos que realizaram a respectiva prova, independentemente de terem recorrido.
- 9.10.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recurso ao gabarito preliminar.
- 9.11.** O recurso não terá efeito suspensivo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo o candidato expressa sua integral concordância com os termos do deste Edital.
- 10.2.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados.
- 10.3.** Os residentes classificados e devidamente matriculados iniciarão obrigatoriamente seus Programas no dia 01 de março de 2021 e terão os seguintes direitos:
- 10.3.1.** Bolsa de estudo, conforme valores fixados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, respeitado o estabelecido na Portaria Conjunta nº 11 de 28/12/2010, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS.
- 10.3.2.** Férias em datas estabelecidas pela COREME da instituição em que se matriculou.
- 10.4.** Do Programa de Residência Médica poderão constar módulos que serão cumpridos em Unidades de Saúde do SUS e/ou Serviços de Saúde da rede privada, nos municípios do Estado do Pará, em consonância com exigências da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.
- 10.5.** Os médicos residentes obedecerão ao Regimento Interno da Residência e as determinações da COREME da instituição em que se matriculou.
- 10.6.** Ocorrendo vaga em determinado PRM e não havendo candidato classificado, as instituições participantes deste Edital poderão realizar, de forma independente e isolada, um novo Processo Seletivo para preenchimento das mesmas.
- 10.7.** Os médicos residentes poderão realizar estágios em outras cidades do Estado do Pará e em outras Unidades da Federação.
- 10.8.** O cronograma de execução deste Processo Seletivo Unificado encontra-se no Anexo II deste Edital.
- 10.9.** Os casos omissos serão resolvidos a juízo da CNRM, pela COREME-HOL, juntamente com a Comissão Estadual de Residência Medicina e a Universidade do Estado do Pará.

Belém, 29 de janeiro de 2021.

**RUBENS CARDOSO DA SILVA**  
Reitor da Universidade do Estado do Pará



INFORMAÇÕES NO SITE:  
<http://www2.uepa.br/rmhol21>





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA- CNRM  
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREMES  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA- HOL

**EDITAL Nº 06/2021 – UEPA**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM NEURORRADIOLOGIA DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA – 2021**

**ANEXO I**

**DOS PRÉ-REQUISITOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM Nº 02/2006, DE 17 DE MAIO DE 2006, CONFORME ESPECIALIDADES OFERTADAS NESTE EDITAL**

ESPECIALIDADE	REQUISITOS		
	PRÉ-REQUISITO	ACESSO DIRETO	GRUPO
NEURORRADIOLOGIA	NEUROLOGIA, NEUROCIRURGIA E RADIOLOGIA-DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	-	GRUPO K

\* Resolução CFM nº 2.068/2013.

(Publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2014, Seção I, p. 76).

(Nova redação do Anexo II aprovada pela Resolução CFM n. 2116/2015).

Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM no 2.005/12, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmadas entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Resolução Nº 26, de 22 de abril de 2019, publicada no DOU em 23 de abril de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA- CNRM  
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA- COREMES  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA- HOL

**EDITAL Nº 06/2021 – UEPA**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM NEURORRADIOLOGIA DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA – 2021**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	29/01/2021
Período de Solicitações de Inscrições	29/01 a 04/02/2021
Solicitações de Isenções de taxa de inscrição	30/01/2021
Divulgação do resultado provisório da solicitação de Isenção	01/02/2021
Interposição de Recursos ao resultado da solicitação de Isenção	02/02/2021
Resultado dos recursos da solicitação de Isenção	03/02/2021
<b>Fim do prazo de prazo para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>05/02/2021</b>
Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova	29/01 a 04/02/2021
Resultado da Solicitação de Atendimento Especial	05/02/2021
Recurso ao Resultado da Solicitação de Atendimento Especial	06/02/2021
Divulgação do Cartão de informação da prova	08/02/2021
Resultado dos recursos do atendimento especial	08/02/2021
Realização da 1ª Etapa – Prova Objetiva	09/02/2021
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	09/02/2021
Prazo para interposição de recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	10/02/2021
Resultado do julgamento dos recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	12/02/2021
Divulgação do Gabarito definitivo da Prova Objetiva	12/02/2021
Divulgação do resultado da prova objetiva	12/02/2021
Divulgação do Resultado preliminar da 2ª etapa	12/02/2021
Prazo para interposição de recursos ao Resultado preliminar da 2ª etapa	13/02/2021
Resultado do julgamento dos recursos ao Resultado preliminar da 2ª etapa	18/02/2021
Divulgação do Resultado Final	19/02/2021
Matrícula Inicial	22/02/2021
Repescagem	23/02/2021
Início do programa	01/03/2021